



PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0395.0/2019

Dispõe sobre o prazo para reembolso ao consumidor usuário de planos e seguros privados de assistência à saúde, no Estado de Santa Catarina.

Autor: Deputado Wolnei Weber

Relator do voto vista: Deputado Luiz Fernando Vampiro

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre o prazo para reembolso ao consumidor usuário de planos e seguros privados de assistência à saúde, no Estado de Santa Catarina.

O projeto foi lido na sessão do dia 30 de outubro de 2019 e foi distribuído na Comissão de Constituição e Justiça que aprovou o projeto.

Após o projeto foi encaminhado a esta Comissão para apresentação de relatório e voto.

É o relatório.

II – VOTO

Cabe analisar nesta Comissão analisar a matéria sob a ótica de seu mérito, conforme o art. 81 do Regimento Interno.

A matéria proposta neste projeto pretende legislar sobre o reembolso de despesas realizadas em saúde para os beneficiários de planos de saúde.

O projeto de lei esta em consonância com a RESOLUÇÃO NORMATIVA - RN Nº 259, DE 17 DE JUNHO DE 2011 da Agência Nacional



de Saúde que em seu art. 9º fixa a prazo de 30 dias para reembolso de despesas realizadas em saúde para os beneficiários dos planos.

Assim, o projeto é meritório, tem interesse público e obedece aos comandos constitucionais e legais.

Do exposto, no âmbito desta Comissão, voto pela **APROVAÇÃO** do PL nº 0395.0/2019, devendo seguir seus trâmites regimentais.

Sala das Comissões.

LUIZ FERNANDO VAMPIRO
Deputado Estadual